

INTERPRETAÇÃO DOS CONFLITOS URBANOS E AMBIENTAIS DAS MARGENS DOS RIOS BRASILEIROS A PARTIR DA DEFINIÇÃO DE SITUAÇÕES GEOGRÁFICAS

Renata Cristina Ferreira

Universidade Estadual Paulista – UNESP
PPGG-FCT/UNESP, Rio Claro, SP, Brasil
rereambiental@gmail.com

Fabício Gallo

Universidade Estadual Paulista – UNESP
PPGG-FCT/UNESP, Rio Claro, SP, Brasil
fabricao.gallo@unesp.br

RESUMO

No Brasil, as áreas de várzeas localizadas ao longo dos rios urbanos são disciplinadas explicitamente, desde 1989, mesmo existindo o Código Florestal que já trazia a questão sobre florestas de preservação permanente, em 1965. Desde o início dessas institucionalizações foi proposto para essas áreas faixas fixas de preservação sem levar em considerações particularidades locais como questões físicas, de uso por populações tradicionais ou biomas específicos. A fim de compreender a existência de particularidades ao longo das margens urbanas do país, buscou-se operacionalizar o conceito de situação geográfica, presente na obra de Milton Santos, para entender as especificidades nos distintos lugares do país. A metodologia do trabalho se baseou na análise e interpretação de mais de 300 artigos apresentados nos três Seminários Nacionais sobre o Tratamento de Áreas de Preservação Permanente em Meio Urbano – APP Urbana, ocorridos em São Paulo - SP (2007), Natal - RN (2012) e Belém - PA (2014).

Palavras-chave: Rios urbanos. Usos do território. Situação geográfica. APP Urbana.

INTERPRETATION OF URBAN AND ENVIRONMENTAL CONFLICTS ALONG THE BRAZILIAN RIVERBANKS BASED ON THE DEFINITION OF GEOGRAPHICAL SITUATIONS

ABSTRACT

In Brazil, the floodplain areas located along urban rivers have been explicitly regulated since 1989, despite the existence of the Forest Code, which already addressed the issue of permanent preservation of forests in 1965. Since the inception of these regulations, fixed preservation strips have been proposed for these areas without considering local specificities such as physical characteristics, use by traditional populations, or specific biomes. To understand the existence of particularities along the urban riverbanks of the country, the concept of geographical situations, present in Milton Santos's work, was operationalized to understand the specificities in different places across the country. The methodology of the study was based on the analysis and interpretation of over 300 articles presented at the three National Seminars on the Treatment of Permanent Preservation Areas (APP) in Urban Areas (Urban APP), held in São Paulo - SP (2007), Natal - RN (2012), and Belém - PA (2014).

Keywords: Uses of territory. Geographical situation. Urban Permanent Preservation Areas (APP Urbana).

INTRODUÇÃO

Como compreender o que vem ocorrendo nas margens dos rios urbanos brasileiros ao longo dos tempos? Como pensar em preservação de suas várzeas considerando as diferentes realidades dos lugares? Num país com grande dimensão territorial é necessário um olhar delicado, dedicado e apurado com o intuito de assimilar suas particularidades e as levar em consideração na tomada de decisão de qualquer política pública a ser empregada nesses locais¹.

¹ Partes deste trabalho referem-se à tese de doutorado defendida no Programa de Pós-graduação em Geografia no ano de 2022.

Não há fórmulas mágicas que deem conta da enormidade do passivo urbano-ambiental que caracteriza a urbanização brasileira, desigual e excludente. Porém, se não entendermos o uso que se faz do território, não avançaremos em medidas para mitigar suas desigualdades. No caso das margens dos rios brasileiros acredita-se, primeiramente, que seria necessário fazer uma leitura de seus principais problemas e averiguar quais seriam as interfaces de maior relevância entre eles e a legislação. Assim, para compreender os condicionantes territoriais, a diversidade dos rios urbanos brasileiros, as diversas escalas de cidade encontradas no país e as particularidades dos lugares, foi mobilizado o conceito de situação geográfica, dada sua operacionalidade para tal empreitada.

Este conceito, desenvolvido no âmbito da ciência geográfica por vários autores, para este trabalho será tratado a partir das contribuições trazidas por George (1965; 1969; 1980), Santos (1999), Silveira (1999), Ribeiro (2015), Gallo (2011;2017) e Cataia e Ribeiro (2015). Retomar o conceito e ampliar suas possibilidades e campos de aplicação tornam-se relevantes para o entendimento da problemática verificada ao longo das margens dos rios urbanos brasileiros em conjunto com os processos de uso do território.

Neste sentido, para compreender como os projetos de uso do território se efetivam nos lugares, na escala do cotidiano, o entendimento do conceito de situações geográficas se faz necessário, pois, em cada diferente lugar, um conjunto distinto de agentes se manifesta criando nexos e redes específicas para que a ação se efetive conforme seus mais diversos projetos. Para os casos das áreas de preservação permanente urbanas - APPs Urbanas², verifica-se que elas se configuram e se tensionam de diferentes maneiras em decorrência das várias situações geográficas que garantem ou restringem a sua preservação, ou o uso adequado desses espaços.

Quanto as APPs Urbanas, ao longo dos anos, foram construídas diretrizes, conforme se verifica nos diversos instrumentos legais sobre o tema, com o objetivo de garantir a preservação das áreas ao longo dos rios urbanos e rurais, no país. Para isso, foi estabelecida a demarcação de uma faixa fixa, estática, a depender do tamanho de seu leito. Esta métrica não levou em consideração questões mais peculiares do território, sendo elas físicas ou de formas de uso e ocupação. Na tentativa de compreender os reais problemas que ocorrem ao longo das APPs Urbanas, somado à compreensão de uma nova leitura do território que possa olhar para esses espaços de forma mais cuidadosa, foram avaliadas sob a perspectiva do método geográfico a importância das relações, mais o lugar onde elas ocorrem (sítio + ação). Acredita-se que com a mobilização do conceito de situação geográfica seja possível, além de indicar a forma equivocada como vêm sendo tratadas as margens dos rios urbanos brasileiros, apresentar o debate de maneira apropriada para o desenvolvimento de políticas públicas sobre o tema.

BREVE REVISÃO SOBRE O CONCEITO DE SITUAÇÃO GEOGRÁFICA.

Muitos autores já se debruçaram para desenvolver a temática sobre a situação geográfica e todas as interpretações são válidas e auxiliaram no avanço da discussão teórica, porém, para a proposta deste trabalho, serão destacadas, principalmente, as interpretações de Santos (1999, 2002a), Silveira (1999) e Cataia e Ribeiro (2015). Estes dois últimos autores apontam que as situações geográficas dizem respeito aos nexos entre horizontalidades e verticalidades nos lugares, precipitados de impulsos globais por um lado e, por outro, cristalizações de heranças de usos populares que se atualizam. Já Silveira (1999), a partir da obra de Santos (1999, 2002a), define a situação geográfica como um conjunto de eventos e forças distintas que, ao se efetivarem no território, isto é, ao se geografizarem, mudam a situação (sítio + ação) dos lugares e a relação destes com o mundo. Segundo a autora, a situação geográfica também é “um encontro contraditório de valorizações dadas pelos diversos ‘segmentos’ da sociedade aos sistemas técnicos e, em decorrência, aos lugares. As normas surgem, outrossim, desse confronto e participam na criação de situações” (SILVEIRA, 1999, p. 25).

Voltando a George (1980), o autor sintetiza parte de suas ideias, inicialmente, na noção de situação.

Uma situação é a resultante, num dado momento – que é, por definição, o momento presente, em geografia – de um conjunto de ações que se contrariam, se moderam ou se reforçam e sofrem os efeitos de acelerações, de freios ou de inibição por parte dos elementos duráveis do meio e das sequelas das situações anteriores. Esta situação é fundamentalmente caracterizada pela totalidade dos dados e fatores específicos de uma porção do espaço que é salvo nos casos – limites de margens inocupadas pelo homem, um espaço ordenado, uma herança, isto é, um espaço natural humanizado. A situação se define, antes de tudo, pela relatividade das relações entre as ações humanas e o meio.

² As Áreas de Preservação Permanente (APPs) foram instituídas pelo Código Florestal desde 1965, passando por inúmeras alterações, sendo que atualmente, em vigência, se encontra a Lei n.º 14.285, de 29 de dezembro de 2021. As APPs consistem em espaços territoriais legalmente protegidos, ambientalmente frágeis e vulneráveis, podendo ser públicas ou privadas, urbanas ou rurais, cobertas ou não por vegetação nativa e delimitada por uma faixa métrica a partir de 30 metros de largura, a depender o tamanho do curso d'água. Mais detalhes consultar Autora (2022).

[...] Enfim, uma situação é uma soma de dados adquiridos, de relações organizadas em ordem sucessiva (GEORGE, 1980, p. 20-22).

Para o autor, na estruturação das situações, a preocupação do geógrafo deve estar com o movimento, com os processos, e não com a de oferecer uma imagem estática do mundo, como na geografia tradicional. Porém, reforça que a situação não seria o objeto de estudo, em si, da Geografia, mas sim o espaço. Quanto à situação geográfica, George (1969) afirma que é uma situação delimitada, de que se pode dar representação cartográfica, em escala variável, conforme a densidade e a precisão dos dados.

Ao tentar compreender o que levou o uso das margens de diversos rios brasileiros para a formação das cidades, é possível observar particularidades locais relevantes, como: Salvador (BA), que possuía uma baía profunda e que favorecia sua ocupação; Recife (PE), que tem a foz de um grande rio por onde as embarcações de pequeno e médio portes podem se abrigar com o mínimo de segurança; Fortaleza (CE), em que o desenvolvimento da cultura do algodão e, por consequência, a implantação do sistema ferroviário, favoreceu o crescimento irregular. Ao olhar os rios em diferentes cidades brasileiras, foi verificado um dinamismo da urbanização fruto de diferentes ações. Assim, pelo fato de cada cidade brasileira possuir singularidades que favoreceram os usos e a ocupação de suas margens, de forma diferente, a aplicação do método relacionado às situações geográficas traria ganhos para a identificação de particularidades existentes em diferentes localidades.

A escolha das situações geográficas como recorte de método, aplicado à empiria, tem como objetivo demonstrar que o conceito trabalhado por Santos (1999), Silveira (1999), Ribeiro (2015) e Cataia e Ribeiro (2015) é capaz de dar conta da interpretação de específicas localidades no Brasil. O propósito não é analisar todas as possíveis situações geográficas relacionadas ao tema, mas, demonstrar a potência do ferramental teórico abrindo caminhos para o futuro, possibilitando novos desdobramentos.

Compreendendo situação geográfica como nó de verticalidades e horizontalidades, manifestação provisória do movimento de totalização (SILVEIRA, 1999), essa condição é, então, uma síntese provisória da dialética entre forças iconográficas e forças de circulação, entre pulsações e impulsos globais. O sítio, enquanto iconografia, território usado e herdado, impregna a sociedade sem determinar completamente seus comportamentos, um modelador modelado, uma materialidade animada da ação, pelo território sendo praticado. “A situação é uma síntese sempre provisória, inconclusiva e aberta” (CATAIA e RIBEIRO, 2015, p. 11).

Quanto ao complexo sistema hídrico do Brasil, com suas belezas particulares, percebe-se que com o emprego da técnica tudo acaba ficando semelhante. Rios, canalizados e retificados em São Paulo (SP) e em Belém (PA), tornam-se nós de horizontalidades e verticalidades porque o emprego da técnica, mudando os aspectos originais dos rios urbanos, muitas vezes atende a interesses dos agentes do lugar e daqueles externos a eles.

Analisando o processo pelo qual as APPs Urbanas vêm se transformando ao longo dos anos nos diversos lugares, é possível verificar tanto particularidades quanto similaridades impulsionadas globalmente, seja por modernizações, seja por falta de emprego de técnicas específicas. O processo de urbanização não foi uniforme nas diferentes regiões brasileiras devido aos incentivos desiguais de técnica, ciência e informação. O mesmo ocorreu com as várzeas dos rios, mesmo possuindo uma estrutura normativa pensada para a sua preservação de forma igual para todo o território brasileiro.

Um ponto de destaque sobre o uso do conceito de situação geográfica é que ele possibilita a articulação entre análises estruturais e análises conjunturais, permite fazer uma análise crítica da situação em que se encontram as margens dos rios urbanos brasileiros na atualidade, questionando como a interferência política sobre a gestão desses espaços contribuiu - ou não - para a sua preservação em determinado período. Além disso, permite avaliar se a forma de aplicação de uma determinada norma em cada território é a mais apropriada.

Conforme Silveira (1999), os objetos e as ações que participam da construção e reconstrução da situação raramente têm a mesma idade e a mesma intencionalidade. Por isso, a situação geográfica pode ser vista, também, como o movimento do diverso buscando uma maior diferenciação e especialização a partir de comandos progressivamente unificados.

Para uma melhor compreensão da discussão sobre situação geográfica, assim como Ribeiro (2015) fez em seu trabalho com a questão do uso de plantas medicinais junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), é possível sugerir que uma APP Urbana também pode ser caracterizada como um evento geográfico, conforme a definição desse conceito proposta por Santos (1999):

Santos (1999b) define evento como ‘o resultado de um feixe de vetores, conduzido por um processo, levando uma nova função ao meio preexistente. Mas o evento só é identificável quando ele é percebido, isto é, quando se perfaz e se completa. E o evento somente se completa quando integrado ao meio. Somente aí há o evento, não antes. [...] Se aquele feixe de vetores pudesse ser parado no caminho, antes de se instalar, não haveria evento. A ação não se dá sem que haja um objeto; e, quando exercida, acaba por se redefinir como ação e por redefinir o objeto. Por isso os eventos

estão no próprio coração da interpretação geográfica dos fenômenos sociais' (SANTOS, 1999, p. 76-77).

Qual seria a realidade dos lugares diante de um evento geográfico, como para este caso, uma APP prevista pelo Código Florestal? Ele é percebido? Ele existe nos lugares? Segundo Santos (2002a, p. 144), "o lugar é o depósito final, obrigatório, do evento". Ainda segundo o mesmo autor:

Os eventos não se dão isoladamente, mas em conjuntos sistêmicos - verdadeiras 'situações' - que são cada vez mais objeto de organização: na sua instalação, no seu funcionamento e no respectivo controle e regulação. Dessa organização vão depender, ao mesmo tempo, a duração e a amplitude do evento. Do nível da organização depende a escala de sua regulação e a incidência sobre a área de ocorrência do evento (SANTOS, 2002a, p. 149).

A cada situação, seus agentes e suas formas estiveram sempre presentes, podendo ser materiais, jurídicas, discursivas, simbólicas. A APP Urbana, tomada como um evento geográfico, necessita tomar forma nos lugares e, para que isso se efetive, requer toda uma estrutura de normas, fixos e fluxos, materialidades e ações, sem as quais não é possível sua efetivação. Porque, conforme apontado por Gallo (2014), o evento nunca é isento ao território; quando um evento é espacializado, ele se amolda às realidades territoriais preexistentes, ou seja, ao lugar. Para isso, necessita de condicionantes estruturais para o pleno funcionamento, como é o caso de uma estrutura ambiental conforme estabelecido na Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), Lei n.º 6.938/1981³, que constituiu o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), em que divide as atribuições entre os entes federados para a concretização da gestão ambiental compartilhada e a institucionalização de diversos instrumentos para sua efetiva implementação. Isto citando somente um único exemplo vinculado ao papel dos gestores que operacionalizariam a aplicação do Código Florestal (Lei n.º 12.651/2012) nas diferentes cidades brasileiras.

Santos (2002a) ressalta que o Estado, partindo de sua prerrogativa de legislar, seria a primeira força capaz de produzir eventos que incidem sobre extensas áreas.

Que forças são capazes de produzir eventos que incidam, um momento, sobre áreas extensas? A primeira delas é o Estado, pelo seu uso legítimo da força, encarnado ou não no direito. A lei, ou o que toma seu nome, é, por natureza, geral. Assim, uma norma pública age sobre a totalidade das pessoas, das empresas, das instituições e do território. Essa é a superioridade da ação do Estado sobre as outras macro-organizações (SANTOS, 2002a, p.152)

Retornando para a situações geográficas, o primeiro passo para a sua formulação seria avaliar os efeitos da demarcação de uma APP Urbana (conforme prevista pelo Código Florestal, em um rio urbano de qualquer cidade brasileira), como sendo também um evento geográfico. Essa força tem o intuito de avaliar o seu alcance no território, conforme abordado por Silveira (1999):

A área de ocorrência pode ser assimilada à ideia de situação e a técnica permite identificar e classificar os elementos que constroem as situações. É a ordem, sempre diversa, com que os objetos técnicos e as formas de organização chegam a cada lugar e nele criam um arranjo singular, que define as situações, permitindo entender as tendências e as singularidades do espaço geográfico. Porque são inter-relacionados e interdependentes. Os eventos participam das situações (SILVEIRA, 1999, p. 25).

Outro ponto que cabe destacar é que Silveira (1999) defendeu o estudo das situações geográficas dividido por regiões. Desta forma, Ribeiro (2015) organizou toda a sua análise tendo como referência a divisão pelos "quatro Brasis" (Região Amazônica, Região Nordeste, Região Centro-Oeste e Região Concentrada), de Santos e Silveira (2001).

As proposições de Santos e Silveira (2001) fazem compreender que a ausência de uma estratégia regional territorializada para que se perceba a multiplicidade de paisagens e dinâmicas sociais existentes no país, somada às formas de organização existentes em cada lugar, que criam um arranjo singular, é que poderiam definir as situações geográficas, permitindo entender as tendências e as singularidades do espaço geográfico.

Silveira (1999) ressalta que, ao olhar para uma região, não seria possível estudar todos seus elementos conhecidos, em um inventário sem hierarquias, mas compreendê-la como uma ou mais situações significativas, decorrentes da geografização dos eventos. Em outra leitura de Silveira (2011), agora sobre a ação dos diversos agentes no território, a autora reflete sobre a possibilidade de até fomentar uma "indiferenciação regional":

Os agentes (grandes corporações, os grandes bancos, os fundos de investimento, os fundos de pensão e outros agentes poderosos, de posse dos mais modernos sistemas de circulação de bens, pessoas e ordens) *não ficam presos às escalas nacional e local*. Daí a metáfora da desterritorialização, que chama a atenção sobre essa aceleração com que os capitais hegemônicos usam os diversos territórios nacionais,

³ Mais informações em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938. Acesso em: 16 de nov. de 2020.

impondo mecanismos de fluidez e lucrando com o fato de atravessar as fronteiras e com a escolha seletiva dos seus pontos de ação (SILVEIRA, 2011, grifo nosso).

Para o caso em análise é possível ressaltar que os problemas decorrentes dos usos ao longo dos rios urbanos extravasam a questão de fronteiras, sendo regionais ou não, o que, para o este caso, se apresentaram através de especificidades e situações distintas, ou seja, foram apontadas as mais visíveis até para mostrar suas diferenciações em todo o país.

FORMULAÇÃO DAS SITUAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA AS MARGENS DOS RIOS URBANOS

Para o início da estruturação das situações geográficas, foi necessário, conforme Silveira (1999), encontrar e hierarquizar as variáveis explicativas segundo tal recorte. Silveira (1999) aborda que é necessário descobrir a variável-chave, isto é, para nossa proposta de estudo, descobrir quais seriam as variáveis-chave para compreender os problemas decorrentes do não respeito das diretrizes estabelecidas pelo Código Florestal, que tinham como objetivo garantir a preservação das margens dos rios em meio urbano no Brasil.

Retornando a George (1980), o autor indica que, através de uma visão sistemática da sociedade, buscava privilegiar as relações de variáveis como economia, demografia e técnica para compreender e classificar as diversas sociedades do mundo. Quanto ao método, George (1978) se preocupa com as questões estatísticas e aponta a necessidade de formação inicial do geógrafo nos cálculos. Embora também critique a matematização, o autor traz que “seria tão arriscado, quanto inútil, invocar este argumento para exigir que o geógrafo se transforme num matemático [...]” (GEORGE, 1978, p. 12).

Para Santos (2014), a escolha das variáveis não pode ser, todavia, aleatória, mas deve levar em conta o fenômeno estudado e a sua significação em um dado momento, de modo que as instâncias econômica, institucional, cultural e espacial sejam adequadamente consideradas. E o autor também salienta que, ao longo da História, toda e qualquer variável se acha em evolução constante.

Cabe destacar que Silveira (1999) propõe que a situação seja analisada sob três perspectivas indissociáveis: (i) estruturas históricas herdadas; (ii) conjuntura e coerência dos eventos presentes nos lugares; e (iii) âncora no futuro dos lugares lançada pela situação geográfica. Ribeiro (2015), ao mencionar sobre a mesma autora, reforça sobre sua contribuição para a atualização das variáveis-chave que comandam os eventos no mundo e sua geografação nos lugares (situações), dialogando com os conceitos de território usado e meio técnico-científico-informacional.

Em cada situação geográfica aqui formulada, foi possível verificar que cada lugar possui uma combinação de diferentes estruturas econômicas e que, em cada um deles, as diferentes variáveis selecionadas não terão a mesma posição ou resultado, por possuírem propriedades diversas. Por isso, a diferença entre os lugares, por serem resultantes de técnicas e tempos diferentes.

Para a formulação das situações geográficas vinculadas às APPs Urbanas foram definidas 8 (oito) variáveis que pudessem contribuir para o entendimento de tal problemática e análise do território. A intenção em definir tais variáveis partiu, inicialmente, da leitura da problemática urbana levando em consideração escolhas que refletissem esse diagnóstico, além da existência de outros instrumentos legais sobre o tema para avaliar possíveis conflitos jurídicos. Do ponto de vista ambiental, os estudos foram direcionados a elementos que representassem questões físicas e de estrutura organizacional que pudessem pesar para uma possível atuação diferenciada de órgãos públicos, para uma melhor gestão urbana e ambiental.

As oito variáveis escolhidas foram: (i) População Urbana; (ii) Conjunto Legal e Normativo; (iii) Estrutura de Gestão Urbana e Ambiental como Prática Política; (iv) Presença de Recursos Naturais Específicos; (v) Estrutura Histórica Herdada; (vi) Rede Urbana; (vii) Relação com os Corpos D'água; e (viii) Agentes Estatais e Não Estatais. A correlação dessas variáveis tem um papel fundamental, pois a sua presença ou ausência em determinada localidade pode determinar o valor e a hierarquia dos lugares.

Quanto às questões mais específicas, como metodologia para aplicação e melhor entendimento sobre a situação geográfica, o mesmo pode ser aprimorado, também, por meio da aplicação de questionários. Com esse trabalho sugere-se uma proposta de metodologia que possa identificar as similaridades entre as situações geográficas e as particularidades existentes no país, podendo ser reforçada por outras formas de trabalho, posteriormente, por quem quiser aplicá-la.

Somados à escolha de método quanto à questão teórica, e na expectativa de encontrar estudos de casos mais práticos sobre os tensionamentos existentes quanto aos instrumentos que legislam sobre os rios urbanos e suas margens, escolheu-se, como subsídio para uma melhor interpretação do território, a análise de mais de 300 artigos apresentados nos três Seminários Nacionais sobre o Tratamento de Áreas de Preservação Permanente em Meio Urbano⁴, ocorridos em São Paulo - SP (2007), Natal - RN (2012) e Belém - PA (2014).

⁴ Os seminários consistiram em apresentação de trabalhos profissionais e de pesquisa, além de conferências e mesas-redondas, com o objetivo principal de promover um debate, em bases científicas, sobre os limites entre urbanização e preservação ambiental, especialmente nos casos de áreas de preservação permanente. Teve como

Desta forma, foi possível perceber que os conflitos urbanos e ambientais para a gestão das áreas ao longo dos rios continuaram existindo no decorrer dos anos e que ainda permanece na atualidade. O que mudou foram as constantes disputas entre os agentes nas diferentes localidades, a disputa pelo espaço banal, pelo território que é compartilhado e usado entre todos e todas (instituições, pessoas, empresas), e as possibilidades de outros usos deste mesmo território conforme os distintos projetos dos agentes. Ou seja, a constante disputa pelos novos usos do território.

Para uma melhor organização desses conflitos, além do entendimento e análise do espaço banal, foram formuladas 10 (dez) Situações Geográficas sobre o tema. Com isso, a pesquisa se iniciou com a leitura teórica e, posteriormente, seguiu com a leitura e organização dos artigos dos três Seminários de Áreas de Preservação Permanente em Meio Urbano, por Região e por Estados. A proposta de utilização dos artigos selecionados não seria para descrever possíveis situações geográficas, mas para subsidiar a construção de tipologias possíveis que retratem o uso das APPs nos diferentes lugares na história do presente, além de ditar possíveis tendências para o futuro. Com isso, foi detectado que um conjunto de ações semelhantes acontecem pelo país em sua totalidade, independentemente de sua região, impossibilitando uma compartimentação do território brasileiro por suas regiões.

Por mais que fique claro a existência de diferenças e desigualdades regionais no país, verificou-se que quanto às questões relacionadas às ocupações irregulares ou cuidados específicos em áreas de várzeas, estas ocorrem de forma semelhante em todo território. Vale destacar que, mesmo com a difusão do meio técnico-científico-informacional tendo sido mais acentuada em porções do Centro-Sul do país (SANTOS; SILVEIRA, 2001), é possível destacar que, do ponto de vista das APPs Urbanas, se observam particularidades e semelhanças em todo o território.

Alguns aspectos observados como centrais e que foram norteadores para a organização das situações geográficas, em todo o Brasil, independente da região. Podem ser citadas: as ocupações irregulares de baixa renda ao longo de rios, mesmo em pequenas cidades, da mesma forma que existem condomínios de luxo ou veraneio nessas áreas; ocupações antigas tidas como consolidadas, principalmente em capitais, entre outras. Todos ocupam, pobres ou ricos. O que diferencia é como se adaptam e convivem com o rio, existindo ou não legislação que discipline esse processo.

Com relação à diferenciação do lugar e de relação com o rio foi o que mais se destacou foram os tipos de construção ao longo desses corpos d'água: palafitas, na região Norte; barracos de madeiras, nas regiões Sul e Sudeste (onde também foram encontradas palafitas, mas com outra relação com o rio, que não é de uso, e sim de "facilidade"); casas ou mansões em condomínios fechados, à beira-rio, e grandes projetos público-privados de "orla" em todas as regiões. Com isso, fica mais evidente a relação do valor da terra com os usos dos espaços ao longo dos rios.

Como mencionado anteriormente, o conceito de situação geográfica adotado para analisar as singularidades presentes nas APPs Urbanas, embora faça parte do arcabouço teórico clássico na Geografia, fundamentou-se, inicialmente, a partir do olhar conjunto das variáveis-chave, conforme proposto por George (1965; 1969; 1980), Santos (1999), Silveira (1999), Ribeiro (2015) e Cataia e Ribeiro (2015), pela dimensão com que esses autores operacionalizaram e sistematizaram a funcionalidade desse conceito.

A operacionalização do conceito partiu do entendimento das APPs Urbanas como um evento geográfico, e como este evento se concretiza e toma forma materializando-se nos diferentes lugares. Levando em consideração que ao longo dos anos a atenção dada para as APPs Urbanas, do ponto de vista legal foi, na maioria das vezes, estabelecendo um critério padrão e único em todo o país, com a determinação das faixas fixas de preservação de suas margens, ficando claro que em cada lugar esse dispositivo teria que ser "programado" de forma distinta. Esta distinção teria que levar em consideração uma combinação particular de materialidades, ações, normas, informações, fixos e fluxos. E as situações geográficas possibilitaram essa leitura.

Quanto a determinação da faixa fixa citada, para melhor entendimento, apresenta-se o especificado na Lei Federal n.º 7.803/1989, que alterou a redação da Lei n.º 4.771, de 1965 (Código Florestal Brasileiro). Para o caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, deverá ser observado o que está estabelecido nos planos diretores e leis de usos do solo, respeitados os princípios e limites estabelecidos para o que se entende de preservação ao longo dos rios, ou de outro qualquer curso d'água, para uma faixa marginal cuja largura mínima será de 30 (trinta) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura.

Para a formulação das diferentes situações geográficas, a utilização dos dados levantados e sistematizados sobre os 3 (três) Seminários anteriormente citados foram fundamentais, pois permitiram observar

singularidades presentes em todo o país. Além de ter possibilitado uma melhor visualização dos diferentes usos do território e conflitos encontrados nos diferentes rios brasileiros.

Quanto à questão singular detectada sobre os usos das APPs Urbanas, destacou-se uma única região do Brasil no que tange a relação com seus rios. A região Norte, vinculada ao rio Amazonas e seus diversos afluentes, mostrou-se diferente e com particularidades entre o urbano e não urbano. O urbano amazônico, e suas diferentes formas, apresentou problemas encontrados em qualquer outra região brasileira do ponto de vista de sua densidade ocupacional. No entanto, a relação de sua população com seus rios é, em boa parte dos casos, mais cautelosa e ponderada. Essa particularidade não reflete no controle do uso e da ocupação, mas na relação com a vida e na dependência do rio, algo que não foi encontrado de maneira explícita em outras regiões brasileiras.

Desta forma, foram estruturadas 10 (dez) Situações Geográficas, com os estudos de caso aprofundados e, na sequência, será apresentada a análise e detalhamento de cada uma delas. Foram considerados como estudos de caso as localidades que, após leitura dos Anais dos 3 (três) seminários nacionais, apresentaram particularidades significativas para compor o quadro de situações geográficas, mas também outras localidades que não participaram do evento e que se apresentaram necessárias para a discussão.

Quadro 01- Delimitação das Situações Geográficas.

Situação Geográfica	Cidades/Exemplos Estudados
Situação Geográfica Ribeirinha Urbano-Fluvial	Barreirinha e Anamá (AM)
Situação Geográfica Ribeirinha de Tempo Lento	Afuá (PA)
Situação Geográfica Ribeirinha por Interferência de Hidrelétricas	Altamira (PA)
Situação Geográfica por Reconfiguração Territorial	Pedro Afonso e Bom Jesus do Tocantins (TO)
Situação Geográfica de Projetos Contemporâneos Público e Privado	Belém (PA)
Situação Geográfica por Transformação Espacial por Interesse Social	Brasil, Cidade Ocidental e Formosa (GO), Salvador (BA) e Aracaju (SE)
Situação Geográfica de Utilidade Pública	Guarulhos, Franco da Rocha e São Paulo (SP)
Situação Geográfica de Uso para o Turismo	Estado de São Paulo e Ibitinga (SP)
Situação Geográfica em Constante Transformação	Presidente Prudente (SP) e Recife (PE)
Situação Geográfica de Valorização Simbólico-Cultural-Identitária do Rio	Piracicaba (SP) e Londrina (PR)

Fonte - Autora (2022).

Feitas essas considerações, o item a seguir trará a análise das situações geográficas identificadas no território nacional e enriquecidas com os dados e casos apresentados nos Seminários de APPs Urbanas.

O QUE AS SITUAÇÕES GEOGRÁFICAS MOSTRARAM SOBRE AS FALHAS NA LEGISLAÇÃO?

As APPs de uma maneira geral, desde sua concepção, foram definidas com um caráter de intocabilidade e que pelo que foi apontado pelas diferentes experiências apresentadas nos 3 seminários percebe-se que essa intocabilidade em áreas urbanas, não foi respeitada. Tendo em vista os inúmeros processos de ocupação ao longo dos rios no país, em 2006 iniciaram-se constantes medidas na tentativa de disciplinar o uso desses espaços. Para que se efetive qualquer intervenção nessas áreas é necessário estar enquadrado em alguns casos excepcionais. Os critérios fixados, inicialmente pela Resolução Conama n.º 369/2006 e, posteriormente, pela Lei n.º 12.651/2012, definiram utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, em que determinam o que pode ser passível de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente. Mas, principalmente, teve início toda uma discussão em torno da possibilidade de regularização de ocupações pré-existentes nestes espaços. Além dessas três condições mencionadas, nas quais possibilitaria a intervenção em áreas de preservação permanente, também há a questão sobre área urbana consolidada, que apresenta peculiaridades importantes para compreender o que ocorre, ao

longo dos anos, nas margens dos rios brasileiros, principalmente com aprovação da Lei Federal n.º. 14. 285, em 29 dezembro de 2021.

A partir desses elementos presentes nos inúmeros instrumentos legais sobre o tema, o quadro formulado e apresentado abaixo, demonstra como foi possível associar o que está previsto nas legislações com as situações geográficas estruturadas. Mas, principalmente, lacunas ainda existentes nos instrumentos legais e que necessitariam ser levados em consideração para os próximos passos sobre o tema, com o objetivo de garantir maior preservação desses espaços. Cabe destacar que as correlações desenvolvidas podem servir de subsídio para a formulação de novos instrumentos, ou mesmo, destacar a força metodológica necessária para a construção de políticas públicas sobre o tema. Fica claro que por meio de um olhar geográfico é possível associar as situações geográficas estruturadas sobre o tema, seus gargalos e conflitos.

Quadro 02 - Relação das Situações Geográficas com o Código Florestal.

Situação Geográfica	Previsão no Código Florestal	Análise Crítica	Cidades/Exemplos Estudados
Situação Geográfica de Projetos Contemporâneos Público e Privado	Interesse Social + Área urbana consolidada	Área de lazer sem diretrizes	Belém (PA)
Situação Geográfica por Transformação Espacial por Interesse Social	Interesse Social	Contemplado na legislação	Brasil, Cidade Ocidental e Formosa (GO), Salvador (BA) e Aracaju (SE)
Situação Geográfica de Uso para o Turismo		Uso indevido como Interesse social	Estado de São Paulo e Ibitinga (SP)
Situação Geográfica Ribeirinha por Interferência de Hidrelétricas	Aplicação da faixa dos 30 metros para reservatórios artificiais	Possibilidade de aplicação de Baixo Impacto Ambiental para permanência dos ribeirinhos no local de origem	Altamira (PA)
Situação Geográfica de Utilidade Pública	Utilidade Pública	Ausência de novas diretrizes para um melhor entendimento sobre UP – existência de gargalos	Guarulhos, Franco da Rocha e São Paulo (SP)
Situação Geográfica em Constante Transformação	Área Urbana Consolidada	Contemplado na legislação	Presidente Prudente (SP) e Recife (PE)
Situação Geográfica Ribeirinha Urbano-Fluvial	Não Previsto	Necessidade de nova leitura sobre esses espaços para garantia de preservação	Barreirinha e Anamá (AM)
Situação Geográfica Ribeirinha de Tempo Lento			Afuá (PA)
Situação Geográfica por Reconfiguração Territorial			Pedro Afonso e Bom Jesus do Tocantins (TO)
Situação Geográfica de Valorização Simbólico-Cultural-Identitária do Rio	Preservação de uma Maneira Geral e de Destaque	Formas diferentes de preservação e sem previsão legal	Piracicaba (SP) e Londrina (PR)

Fonte - Autora (2022) e adaptado pelos autores.

Partimos para a análise pela Situação Geográfica de Projetos Contemporâneos Público e Privado, em que foi apresentado o caso do projeto Portal da Amazônia, em Belém – PA, mas que pode ser aplicado a outros projetos de orla, tanto de Belém (Estação das Docas, Projeto Ver-o-rio, Orla de Icoaraci, Complexo Feliz Lusitânia, Mangal das Garças), ou outras localidades que desenvolveram projetos semelhantes.

O rio e suas margens, que eram usados em atividades cotidianas, agora se transformaram em um elemento de contemplação. A vida ribeirinha que existia nessas localidades agora se limita à rotina e ao ritmo de uma vida urbana diferente de sua origem e, em alguns trechos de intervenção, o ribeirinho se encontra representado por elementos arquitetônicos e paisagísticos que tentam reconstituir a vida amazônica, mesmo que, na maioria dos casos, seus moradores nem consigam frequentar aquele espaço.

Do ponto de vista do que está presente na legislação sobre a implantação de projetos de parques, áreas livres ou áreas de lazer, tais propostas estão classificadas como de interesse social, conforme o artigo 3º, inciso IX, alínea c do Código Florestal (Lei n.º 12.651/2012), “a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas” (BRASIL, 2012). Com isso, qualquer intervenção que tenha como objetivo o que está previsto nessa alínea é passível de ser aprovada, desde que considerada como uma área consolidada. Não existem diretrizes específicas quanto ao porte da intervenção ou grau de impermeabilização. Essas diretrizes, percentuais de impermeabilização e alteração para ajardinamento limitados a respectivamente 5% e 15% da área total da APP inserida na área verde de domínio público, contudo, estavam inseridas no artigo 8º da Resolução Conama n.º 369/2006, que atualmente encontra-se revogada.

Desta forma, fica evidente que qualquer intervenção classificada como uma área de lazer ou cultural, em área urbana consolidada, pode ser implementada em APP e sem nenhum tipo de diretriz.

Porém, sendo caracterizada como de interesse social e havendo moradias no local, a área também poderia passar por uma outra intervenção voltada à regularização fundiária. Para tanto, os moradores que ali vivem poderiam ter permanecido no local após procedimentos vinculados a um outro tipo de projeto, de urbanização, seguindo outros critérios.

No caso da intervenção como a do Portal da Amazônia, a escolha foi o remanejamento das famílias que viviam naquele espaço e, em substituição, foi implantado o parque no mesmo local, o que evidencia não um problema legal, mas uma escolha política.

O que vale destacar neste caso é, inicialmente, o uso apropriado para esse local e a definição de prioridades e de interesses, o que Santos (2002a) propõe acerca do uso do território e sua relação pela dinâmica dos lugares. Fica evidente, no caso do Portal da Amazônia e de outros projetos semelhantes, as constantes ações socio-políticas-econômicas que têm o campo ambiental como um campo de poder. A forma como vem sendo incorporado o debate ambiental na cidade e, aqui especificamente, a relação da proximidade com a água, aparece como um diferencial para a valorização daquele espaço.

Como Ponte (2007) coloca, é neste sentido que o discurso ambiental dentro do planejamento e das gestões urbanas é convertido em fator relevante para a reconfiguração dos lugares na cidade; à preservação corresponde uma escolha de quais usos, padrões e populações devem ou não ocupar as parcelas do território. Essa leitura acaba fazendo com que a questão ambiental permaneça pouco compreendida e assimilada de forma diferente de somente vinculada a uma questão de valor.

Por mais que seja de extrema importância proporcionar a implementação de usos que possam conviver com a dinâmica das águas ao longo dos rios urbanos, também é necessário atentar para o fato do uso dessas áreas, por quem e como priorizá-las. Como apontado por Santos et al. (2002, p. 70):

A mais radical é a tecnicização da natureza. A substituição cada vez maior de uma ordem natural por uma ordem técnica, com todos os seus constrangimentos, seu discurso, sua sedução. É uma produção ao mesmo tempo, do real e do mitológico. Ao longo dos séculos as mitologias eram produzidas pelos povos. Hoje, não. Três ou quatro marqueteiros se juntam, produzem uma mitologia e (a) vendem.

Outras duas situações geográficas, também vinculadas à questão de interesse social, são a Situação Geográfica por Transformação Espacial por Interesse Social e a Situação Geográfica de Uso para o Turismo.

Sobre a Situação Geográfica por Transformação Espacial por Interesse Social e sua relação com a legislação sobre o tema, houve avanços legais ao longo dos anos, que possibilitaram a viabilização de intervenções urbanísticas ou de regularização fundiária. Isso ficou evidente ao longo dos três Seminários sobre Áreas de Preservação Permanentes Urbanas com a queda de números de artigos apresentados

sobre o tema e seus inúmeros questionamentos, partindo de 53, em 2007 para 16 artigos no último seminário, em 2014.

Como destaque para esta situação geográfica foi verificada uma grande possibilidade de ganho em qualidade ambiental e um maior pertencimento da população local quanto às margens dos rios existentes em seu perímetro, mesmo que fragmentadas. Essa situação geográfica demonstra, também, que nos núcleos urbanos informais, havendo pouca disponibilidade de área, os projetos acabam deixando remanescentes verdes e de lazer em segundo plano, mesmo encontrando alguns campos de várzea resistindo à ocupação e sendo preservados. Podemos até assegurar que se for dado uso adequado às essas áreas, com a sua população se sentindo inserida naquele local, elas não serão novamente ocupadas. A inserção da população em um novo contexto urbano e ambiental pode fazer com que exista um sentimento de pertencimento por aquele espaço. Com isso, torna-se urgente pensar nas questões urbanas e ambientais em uma escala mais ampla e conjunta, que favoreça a projeção de cenários urbanos futuros mais harmoniosos.

Para os casos vinculados às populações caracterizadas como de média ou de alta renda foi estruturada a Situação Geográfica de Uso para o Turismo. Essa situação está caracterizada pelo uso dos rios para o bem-estar, por possuir diferentes tipologias, variando entre chácaras, sítios de recreio, ranchos, ou loteamentos fechados de média e alta renda, implantados junto ao barramento de alguns rios para a criação de represas.

Esse processo de ocupação ao longo dos anos possibilitou a produção de ambiguidades. Como disciplinar os diferentes usos dessas APPs, mas, principalmente, como fiscalizar os seus desdobramentos? Esse tipo de uso é comum e antigo, porém, o que necessita ser discutido é como vem sendo utilizado o que está previsto na legislação, beneficiando esse tipo de ocupação, sem a obrigatoriedade de compensação ambiental, prevista em lei, por exemplo, ao vinculá-la em alguns casos como Reurb-S e não Reurb-E⁵.

Para essa situação geográfica é possível trazer três etapas de discussão. Primeiro quanto a extensão das áreas urbanas sob áreas rurais, sem ter esse perfil, na sequência a demarcação como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) havendo, no local, perfil diferente daquele de interesse social e, para finalizar, todo o seu encaminhamento para obtenção de títulos ser feito com o enquadramento como Reurb-S, obtendo facilidades quanto a não cobrança junto aos beneficiários, além de possível dispensa de qualquer compromisso vinculado à compensações ambientais, levando a uma perda ambiental para a área⁶.

Sobre a Situação Geográfica Ribeirinha por Interferência de Hidrelétricas e sua relação com o Código Florestal é possível apresentar duas observações. Uma relacionada ao que se refere às faixas de APP para os casos de reservatórios artificiais, aplicada para esse caso, e outra que poderia ter sido aplicada e não o foi, sobre caracterizar a região de influência da obra como de baixo impacto ambiental, o Código Florestal - Lei n.º 12.651/2012 dispõe em seu artigo 5º:

Art. 5º Na implantação de reservatório d'água artificial destinado à geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana.

§ 1º Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o caput, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, em conformidade com termo de referência expedido pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, não podendo o uso exceder a 10% (dez por cento) do total da Área de Preservação Permanente. (BRASIL, 2012, grifo nosso).

Desta forma, citando o processo de construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte, todos os moradores que viviam ao longo do rio Xingu (que era objeto da intervenção da obra) foram deslocados para moradias em outras localidades, independentemente de sua relação com os cursos d'água, conforme De Franceso et al. (2017, p. 60) relatam abaixo:

⁵ Conforme Lei n.º 13.465/17 a Reurb-S trata da Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal, e a Reurb-E trata dos demais casos.

⁶ Mais informações consultar Processo Cidade Legal n.º 405/02/2010 – Vila dos Pescadores, município de Barbosa, de 08/06/2017.

As moradias urbanas dos ribeirinhos se concentravam nos baixões, áreas periodicamente alagadas pelos três igarapés que cortam a cidade: Ambé, Altamira e Panelas. A proximidade das residências urbanas do rio era fundamental, pois possibilitava dar guarida segura às embarcações – meio de transporte entre a ilha e a cidade, e realizar o trabalho cotidiano de manutenção, que significa tirar a água da embarcação em caso de chuva. As famílias chegavam com as embarcações bem próximo à moradia e, quando residiam um pouco mais afastado do rio, um vizinho se encarregava de sua vigilância e manutenção.

As autoras trazem uma importante reflexão quanto à resistência dos ribeirinhos a essa nova forma de vida. De acordo com Silva, Gonçalves e Souza Filho (2017, p. 92),

(...) jogados à margem do processo de cumprimento de condicionantes do megaprojeto hidrelétrico, literalmente marginalizados nas periferias urbanas, os ribeirinhos do Xingu encontram a forma de re-existência na busca e retorno ao território tradicional - áreas remanescentes que não sofreram alagamento - ilhas e beiradões. Trata-se, portanto, de margens de outra natureza - ou margens da própria natureza, margens dignas e acolhedoras do rio Xingu, onde poderão reproduzir seu modo de vida e seguir vivendo e coexistindo como coletividade, como comunidade tradicional.

O Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial, conhecido como PACUERA⁷, da Usina Hidrelétrica Belo Monte foi elaborado e estabeleceu, como um de seus objetivos, propor a delimitação da Área de Preservação Permanente – APP dos reservatórios. O Plano apresenta a caracterização de diversas APPs, incluindo as degradadas por ocupação, fazendas de monocultura ou pecuária extensiva, propondo ações de proteção e recuperação da APP dos reservatórios.

De acordo com Magalhães e Cunha (2017), o PACUERA não considera a importância das comunidades ribeirinhas para a manutenção e preservação do ecossistema local. As autoras apontam que as comunidades, com seu modo de vida tradicional, possuem um manejo da natureza com viés cultural, podendo contribuir para a proteção e recuperação da APP dos reservatórios.

Dessa forma, poderia ter sido pensado, para esse caso, a aplicação conjunta do artigo 5º do Código Florestal, no que concerne aos reservatórios artificiais, juntamente com o artigo 8º, que trata sobre a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente para casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental. Entendendo, portanto, que as atividades realizadas pelos moradores ribeirinhos podem ser consideradas como atividades de baixo impacto ambiental.

Cabe destacar que a legislação não permite determinadas intervenções para comunidades tradicionais que vivem em áreas urbanas, pois a lei só menciona populações em áreas rurais. Para o caso em pauta seria necessária uma normativa específica do Conama, que poderia ter sido encaminhada em virtude da quantidade de estudos e diagnósticos sobre essa população, vinculada às obras de Belo Monte. Uma alternativa que além de contribuir para a recuperação das APPs Urbanas, poderia ter garantido o modo de vida ribeirinho e minimizado os problemas sociais na cidade de Altamira.

Quanto à Situação Geográfica de Utilidade Pública o artigo utilizado como referência⁸ tratava da discussão e análise crítica, pelas autoras, para inserção de escolas públicas na listagem em que se define quais são as atividades caracterizadas como utilidade pública. O que, atualmente, pode ser caracterizado como utilidade pública para intervenção em uma área considerada como de preservação permanente são as atividades de segurança nacional e proteção sanitária; as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos (transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão), instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, atividades e obras de defesa civil; além de outras atividades similares definidas em ato do chefe do poder executivo federal.

Da mesma forma que tem explicitado o que permite se instalar nessas áreas, existe crescente demanda por novas inserções nos dispositivos legais como utilidade pública. Esta classificação tem sido objeto de manipulações e manejada por administrações públicas como solução para suas tomadas de decisões. A inclusão entre os casos de utilidade pública das instalações necessárias à realização de competições

⁷ Mais informações em: <https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/sustentabilidade/licenciamento-ambiental/plano-ambiental-de-conservacao-e-uso-do-entorno-dos-reservatorios-pacuera>. Acesso em: 21 de dez. de 2020.

⁸ MOREIRA, N. S. et al. Água ou Escola? Escola ou Enchente? In: Seminário Nacional sobre Tratamento de Áreas de preservação permanente em meio urbano e restrições ambientais ao parcelamento do solo, 1, 2007, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo, SP: FAU/USP, 2007. p. 227.

esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, por exemplo, é um dos interesses específicos sendo colocado acima dos interesses reais de utilidade pública.

Porém, ao tentar compreender as demandas pela inserção de novas intervenções em APPs Urbanas classificadas como de utilidade pública, o artigo selecionado reflete muito bem esse conflito de entendimento ou de interesse. O entendimento de que prédios públicos, como de escolas, possam ser inseridos nessas áreas. Importante ressaltar o que as autoras apresentaram como sugestões, ao final do artigo, a fim de solucionar o que elas entendiam, à época, como “empecilhos” ao andamento de inúmeras obras públicas:

1. Flexibilizar⁹ as legislações urbanísticas e ambientais, bem como as diretrizes que atualmente incidem sobre a construção e ampliação de escolas públicas.
2. Associar a construção de edifícios escolares públicos a programas de conscientização ambiental, processos de regularização fundiária, planos públicos para remoção de famílias invasoras e para urbanização de áreas degradadas, promovidos pelo Governo do Estado de São Paulo e/ou Prefeituras Municipais.
3. Enquadrar as obras escolares públicas nos casos de intervenções admitidas em APP pela Resolução CONAMA n.º 369/06, ou seja, situações de baixo impacto ambiental, de utilidade pública e/ou de interesse social.
4. Enquadrar as escolas públicas como equipamentos de utilidade pública, no tocante à análise, aprovação e atendimento às restrições impostas pelos órgãos ambientais e prefeituras, por meio de suas leis de uso e ocupação do solo (MOREIRA et al., 2007).

Esse exemplo foi selecionado a fim de alertar o quanto é rotineiro o entendimento de diversos órgãos públicos de querer classificar determinada intervenção como de utilidade pública e inseridas em APP Urbana, com o intuito de resolver problemas advindos da ausência de terras públicas para execuções de suas obras. Isso ocorre sem avaliarem o risco que muitas vezes tais construções possam sofrer por estarem em áreas propícias a intercorrências climáticas, ou sem um olhar “mais macro” para toda região.

Dentro desta situação geográfica cabe destacar a temática da infraestrutura viária que também surgiu como discussão nos três seminários e em diferentes localidades do país: a canalização de córregos, de forma fechada e aberta, e como seria a delimitação das faixas de APP Urbana para essas áreas, após sua intervenção. Tal intervenção é passível de autorização por entender ser classificada como obras de infraestrutura destinada à implantação de sistema viário, as conhecidas avenidas marginais aos rios urbanos, porém ainda se tem dúvidas por parte de gestores públicos se para essas áreas se aplicariam a métrica determinada no Código Florestal, contando a partir de seu leito e inserindo a avenida impermeabilizada como APP.

Outro aspecto a respeito da canalização de córregos, refere-se a constante “cultura de canalização dos córregos”, que articula interesse público e interesse privado. Público por ser uma maneira mais simples e rápida de se esconder problemas relacionados à falta de tratamento de efluentes, em uma determinada localidade; e privado, pois possibilita uma maior flexibilidade para a ocupação de uma propriedade vinculada à valorização da área, uma vez que ter um córrego durante muitos anos como limítrofe de sua propriedade, ela é desvalorizada (TRAVASSOS, 2005). Algo ainda que necessitaria um detalhamento sobre o tema ao se discutir utilidade pública em um instrumento legal e vivenciado nesta situação geográfica.

Quanto à Situação Geográfica em Constante Transformação, foram aprofundados os exemplos de Presidente Prudente (SP) e Recife (PE) e dizer que estes até podem ser entendidos como “área urbana consolidada”¹⁰. Porém, cabe destacar algumas preocupações sobre o tema. Primeiro que sua inserção nessa “classificação” não é o suficiente para permissão de diferentes tipos de intervenções nessas áreas. São generalizações arriscadas para um país com características tão distintas, como: índices pluviométricos, tipos de solo, níveis de ocupações etc.; e segundo, a necessidade de um melhor detalhamento sobre o que de fato é possível fazer nessas localidades para que não prejudique ainda mais as condições ambientais que ainda possam existir, tanto em seu entorno, como dentro do próprio perímetro entendido como “área urbana consolidada”.

⁹ Caberia, aqui, um debate específico ao uso da palavra “flexibilizar”, que entendemos ser incorreta podendo ser substituída por condicionar, por exemplo.

¹⁰ A definição de área urbana consolidada apareceu pela primeira vez nas Resoluções Conama 302 e 303, de 2002, estabelecendo critérios e mencionando sobre a necessidade de pelo menos 4 equipamentos de infraestrutura na área. Essa definição sofreu alterações posteriores pelas leis federais n.º 11.977/2009 e n.º.13.465/2017 e atualmente está em vigor a Lei 14.285/2021 com maior permissividade e com menor rigidez desse tema, nessa última lei, por exemplo, a redução para a existência de pelo menos 2 equipamentos de infraestrutura.

O que vale destacar é que ao longo dos anos, para a construção das diretrizes estabelecidas para se pensar nas áreas urbanas consolidadas pouco se pensou, de fato, nos rios, em suas margens e no benefício que eles poderiam proporcionar para a população. Isso é corroborado por Francisco (2012) ao analisar o caso de Presidente Prudente:

A desconsideração dos córregos como importantes recursos naturais e elementos paisagísticos resultou na desarticulação do espaço urbano, tendo aqueles como barreiras físicas, foco de mosquitos e lugar insalubre, dada a precariedade do saneamento básico, na época. Além disso, dificultou a preservação das áreas de fundo de vale, imprescindíveis à qualidade do meio ambiente urbano.

A mesma autora reforça como, com o passar dos anos, aumenta-se o desafio para pensarmos em políticas públicas para valorização desses espaços. Para tanto, apresenta uma proposta a nível municipal que pode ser um dos caminhos possíveis, mas que precisaria, possivelmente, estar em um instrumento de nível nacional, para dar maior subsídio aos outros entes federados. Francisco (2012, n.p.) acredita que:

O maior desafio do planejamento urbano é buscar estratégias para a reestruturação destes tecidos urbanos comprometidos pelo nível de consolidação das edificações e para a valorização do espaço público na cidade contemporânea. Uma medida possível a ser tomada seria a elaboração de uma política municipal para o aproveitamento do potencial das Áreas de Preservação Permanentes dos Fundos de Vale ainda existentes na área central, com o propósito de recuperar o ambiente e integrá-lo à cidade (grifo nosso).

Nesta situação geográfica, que corresponde aos conflitos inerentes ao processo de urbanização, presente em muitas cidades ao longo dos anos, evidenciou-se que os projetos urbanos frequentemente tiveram como parâmetro princípios higienistas, sempre com a intenção de sanear, embelezar e ordenar os diferentes espaços das cidades. Alguns princípios higienistas podem parecer relevantes, em um primeiro momento, mas acarretam a valorização capitalista das áreas remanescentes ao longo dos rios urbanos, que é uma das maiores causas de se querer a liberação dessas áreas para a sua ocupação.

Cabe destaque uma medida aplicada no município de Recife, a Lei Municipal n.º 16.930, de 2003¹¹, que modificou o Código de Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico de Recife, aprovada após elaboração de diagnóstico sobre todas as APPs Urbanas da cidade. Esta lei estabeleceu APPs com metragens diferentes da estabelecida pelo Código Florestal, atualmente em vigor, mais restritivas, variando de 40 a 60 metros. Porém, para áreas não revestidas de vegetação, até 12 de agosto de 2012, data de imagem de satélite utilizada pela prefeitura local, a métrica das APPs não precisaria ser aplicada.

Com mais esse exemplo, é possível perceber quais são as demandas encontradas na maioria dos municípios brasileiros, visto que, o próprio código florestal não oferece o amparo que eles necessitam, se deparando com medidas variadas e ambíguas pelo país.

Para finalizar, há quatro situações geográficas em que foram encontradas particularidades na relação com as margens de seus rios e que não se enquadrariam em nenhum detalhamento presente no Código Florestal que pudesse olhar ou disciplinar sobre essas áreas. Pelo contrário, se aplicada para a Situação

¹¹ Lei n.º 16.930/2003:

§ 1º - Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, todas as formas de vegetação existentes nas áreas urbanas do Município do Recife e situadas:

I - ao longo dos corpos e cursos d'água desde o seu nível mais alto, em faixas marginais paralelas, em ambos os lados, cujas larguras mínimas horizontais serão:

a) de 40 (quarenta) metros para os cursos d'água de até 10 (dez) metros de largura;

b) de 60 (sessenta) metros para os cursos d'água que tenham acima de 10 (dez) e até 50 (cinquenta) metros de largura;

c) de 120 (cento e vinte) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 50 (cinquenta) metros;

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica:

I - às áreas não revestidas de vegetação, até a data de 12 de agosto de 2002, conforme registrado na imagem de satélite QUICKBIRD/2002/Prefeitura do Recife;

II - aos terrenos localizados em quadras parcialmente edificadas, até a data de 12 de agosto de 2002, conforme registrado na imagem de satélite QUICKBIRD/2002/Prefeitura do Recife.

§ 3º - A imagem de satélite referida no parágrafo anterior será disponibilizada na página oficial da internet da Prefeitura da Cidade do Recife.

§ 4º Os casos omissos, referentes ao inciso II do parágrafo 2º deste artigo, serão objeto de análise especial pelo órgão de gestão ambiental da Prefeitura da Cidade do Recife e submetidos à aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM (BRASIL, 2003, grifo nosso).

Mais informações em: <https://cm-recife.jusbrasil.com.br/legislacao/262239/lei-16930-03>. Acesso em: 11 de julho de 2022.

Geográfica Ribeirinha Urbano-Fluvial, Situação Geográfica Ribeirinha de Tempo Lento, Situação Geográfica por Reconfiguração Territorial e Situação Geográfica de Valorização Simbólico-Cultural-Identitária do Rio, simplesmente, elas não poderiam existir da forma como elas são hoje, pois ocupam áreas de preservação permanente. Porém, um olhar sobre a valorização das margens dos rios nestas situações geográficas, e a forma como isso vem ocorrendo ao longo dos anos poderiam servir como exemplo para outras áreas com o intuito de fomentar a sua preservação, que seria o principal objetivo da legislação.

Cabe salientar que algumas dessas áreas estão ocupadas legitimamente há muitos anos, até antes da legislação entrar em vigor, mas também apresentando ocupações recentes, que necessitam ser observadas de alguma forma. E nessas localidades, em especial, foram verificadas particularidades e uma maior valorização de seus rios que precisariam ser levadas em consideração na definição de qualquer política pública brasileira.

A Situação Geográfica Ribeirinha Urbano – Fluvial representa o que ocorre na maioria das cidades ribeirinhas amazônicas, que passam boa parte do ano praticamente submersas devido ao regime de chuvas da região. Foi apresentado o caso de Barreirinha e Anamá (AM), mas existem inúmeras cidades, nos estados do Pará, Acre e Roraima, que possuem essa particularidade. Seguindo o que está estabelecido no Código Florestal, por estar localizada às margens de rios que possuem de 50 a 200 metros de largura, a Área de Preservação Permanente a ser aplicada nessas localidades seria de 100 metros, para mais.

Adicionada à questão da largura da faixa de APP, temos a forma de vida de grande parte da população, que se assemelha ao exemplo de Altamira (PA), com o uso de pequenas embarcações em seus trabalhos, tendo o rio como meio de subsistência. Mesmo em pequenas cidades como Barreirinha e em outras cidades da Região Amazônica - que antes eram associadas a espaços tranquilos de uma vida ribeirinha -, hoje, com o rápido crescimento populacional e sem políticas públicas adequadas, tem-se prevalecido um olhar para a cidade que se assemelha a qualquer outra cidade localizada mais ao sul do país. Entendemos que se faz necessária uma leitura do território que compreenda a forma de vida de seu povo e a forma com que os rios se “comportam” nessas localidades.

Com relação à Situação Geográfica Ribeirinha de Tempo Lento, foi estudado o município de Afuá (PA) que se assemelha ao caso de Barreirinha e Anamá (AM), quando relacionada à questão da aplicação do Código Florestal. Pela sua temporalidade, pode-se dizer que boa parte da cidade, não respeita a APP de 30 metros, quanto aos rios menores e afluentes dos rios principais. O mesmo ocorre para as margens dos rios Cajuúna Afuá e Marajozinho, em que as faixas de preservação deveriam ser muito maiores tendo em vista a dimensão de seus leitos.

Para o caso de Afuá, que está cercada por 3 rios de grandes dimensões, a APP a ser aplicada para o rio Afuá deveria ser de 500 metros, já para o rio Marajozinho deveria ser de 200 metros de largura e para o rio Cajuúna que possui um leito de aproximadamente 140 metros de extensão, a APP para esse lado do município deveria ser de 100 metros. Considerando a questão da temporalidade da legislação, podemos afirmar que a maioria das construções existentes não estariam em acordo ao estabelecido no Código Florestal.

Outro fato de destaque nessa situação geográfica foi do ponto de vista cultural dessa localidade. E é exatamente o que essa população vem sofrendo ao longo dos anos, uma progressiva perda de identidade, conforme apontado por Bibas e Cardoso (2017, p.10):

Gradativamente, ocorre uma mudança na concepção da população local, que a partir dos programas de televisão, passou a associar as cidades às paisagens veiculadas a partir das metrópoles, onde o trânsito de carros, as ruas e calçadas expressam uma ideia de desenvolvimento, modernização, evolução e civilização. Na perspectiva de quem olha da periferia, se veem como atrasados também nisso, confundindo suas estratégias históricas de organização fundiária a partir da posse (todas as terras são de marinha), o uso da madeira de lei (mais durável que a alvenaria de má qualidade) e a vitalidade dos espaços públicos compostos pelas estivas e decks com espaços subalternos, não planejados.

Esta situação geográfica representou com maior potência o que entendemos como força do lugar, como Santos (2002a) coloca como sendo o espaço do acontecer solidário, com suas resistências às relações globais. E para isso não temos políticas públicas, nem urbanas e nem ambientais, que olhem para essas particularidades e simplicidades, valorizando-as. Para Santos (2002a, p. 228), “aliás, a força própria do lugar vem das ações menos pragmáticas e mais espontâneas, frequentemente, baseadas em objetos tecnicamente menos modernos e que permitem o exercício da criatividade”.

Com relação à Situação Geográfica por Reconfiguração Territorial, foi possível observar uma problemática comum no território brasileiro, que é o crescimento inadequado e recente de inúmeras cidades. A localidade estudada, Pedro Afonso (TO), com 11.539 habitantes (IBGE, 2010), está localizada às margens do rio Sono. Com a inserção de nova indústria que se instalou na cidade, a Bunge S.A chegou junto à promessa de novos empregos à população local, atraindo assim novos moradores que, com poucos recursos, direcionam sua moradia para áreas ambientalmente sensíveis.

O papel das empresas nos lugares acarreta constantes disputas e tem-se a ser cada vez mais forte, fazendo com que os lugares lutem entre si para atraírem novos investimentos e dessa forma, como aponta Santos et al. (2002, p. 88-89)

(...) as maiores empresas elegem, em cada país, os pontos de seu interesse, exigindo para que funcionem ainda melhor, o equipamento local e regional adequado e o aperfeiçoamento de suas ligações mediante elos materiais e informacionais modernos. Isso quanto às condições técnicas. Mas é também necessária uma adaptação política, mediante adoção de normas e aportes financeiros, fiscais, trabalhistas etc. [...]. O caso brasileiro ilustra de forma explícita essa entrega ao privado da regulação dos usos do território, sobretudo naquelas suas fatias, pontos e articulações essenciais. [...]. Importam-se empresas e exportam-se lugares. [...]. Escolhem-se, também, pela mesma via, os lugares que devem ser objeto de ocupação privilegiada e de valorização, isto é, de exportação.

Aderente ao exposto por Santos et al. (2002), temos o histórico do que vem ocorrendo, em Pedro Afonso, com relação à diferenciação das ocupações ao longo de seus rios. Por um lado, a ocupação de alta renda às margens do rio Sono enquanto, por outro, as ocupações de baixa renda em seus afluentes.

Os investidores imobiliários têm se aproveitado do cenário para implantar novos loteamentos regularizados com altos preços – Castanheiras e Canavieiras – que, por sua conformação e custo, não atenderão a real necessidade que se apresenta. Nessas condições, poucos têm condições de pagar por esses lotes, o que acarreta a continuação da ocupação dos bairros da fase 3, expandindo e densificando as franjas da cidade com assentamentos precários. [...] Em poucos anos, várias chácaras, residências e até hotéis foram construídos às margens do Rio do Sono, privatizando as margens e a paisagem, além de bloquear o acesso da população a este curso d'água. Neste caso, as casas construídas apresentam padrão de médio a alto, contrastando com os moradores vizinhos (em frente) com casas de baixo padrão (PEREIRA et al., 2014, p. 55).

Confirmou-se o que é o mais comum nas cidades brasileiras, ou seja, a falta de fiscalização urbana e ambiental sobre as ocupações em APPs Urbanas, tanto fomentadas pelo mercado imobiliário de alta renda, quanto pela necessidade de moradias para a baixa renda. Atrelado a esse fato tem-se o crescimento inadequado estimulado por agentes públicos e privados, neste caso a Bunge S.A. e a Prefeitura. Para tanto, como contrapartida aos impactos proporcionados pela instalação da empresa, a Fundação Bunge intensificou seu processo de participação na gestão da cidade, sendo responsável pelo financiamento na elaboração de inúmeros planos locais urbanos, como: Plano de Saneamento (água, esgoto e aterro sanitário) e Plano Diretor Participativo.

Para finalizar, estruturou-se a Situação Geográfica de Valorização Simbólico-Cultural-Identitária do Rio, uma realidade raramente encontrada ao longo das leituras dos 3 (três) seminários sobre APPs Urbanas. Como bons exemplos de valorização das margens dos rios ao longo de muitos anos têm-se os municípios de Piracicaba (SP) e Londrina (PR), que instituíram vários instrumentos em suas políticas públicas, urbanas e ambientais, que fizeram com que as cidades tivessem os seus rios presentes em sua paisagem e inseridos no cotidiano de sua população.

Conforme afirma Santos (2002a), essa valorização do objeto está ligada à maneira como a sociedade dele se utiliza e hoje encontrando, ainda mais, uma maior resistência da população local para uma mudança em um sentido diferente da valorização desses espaços, construídos ao longo dos anos através de inúmeras ações.

Os objetos têm um discurso que vem de sua estrutura e revela sua funcionalidade. É o discurso do uso, mas, também, o da sedução. E há o discurso das ações, do qual depende sua legitimação. Essa legitimação prévia tornou-se necessária para que a ação proposta seja mais docilmente aceita, e mais ativa se torne na vida social (SANTOS, 2002a, p. 227).

Foi possível visualizar, nessa situação geográfica, um reconhecimento construído ao longo dos anos e que se solidificou nas cidades, mesmo passando por contrariedades na atualidade. É o que Santos (2002a, p. 140-141) chama da potência da rugosidade:

Chamemos rugosidade ao que fica do passado como forma, espaço construído, paisagem, o que resta do processo de supressão, acumulação, superposição, com que as coisas se substituem e acumulam em todos os lugares. [...] Em cada lugar, pois, o tempo atual se defronta com o tempo passado, cristalizado em formas. [...] As rugosidades, vistas individualmente ou nos seus padrões, revelam combinações que eram as únicas possíveis em um tempo e lugar dados. [...] O trabalho já feito se impõe sobre o trabalho a fazer.

Em Piracicaba, hoje, seu rio de mesmo nome possui uma sequência de áreas de lazer públicas instituídas ao longo dos anos.

Da mesma forma, foi possível observar o histórico de políticas públicas, urbanas e ambientais, no município de Londrina (PR), desde 1951, que trataram desde a delimitação de faixas de proteção ao longo dos rios urbanos, planos de arborização e áreas verdes, valorização de fundos de vale e implantação de parques lineares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que é possível concluir nas diversas situações geográficas desenvolvidas para compreender o uso das margens dos rios urbanos brasileiros é que muitas das ações que se exercem em um lugar são produtos de necessidades de outros. São as verticalidades, o poder dos de cima ou o poder dos de fora, como diz Santos (2002b), que entram em conflito com os interesses locais no espaço banal. Mas, também, foram formuladas situações geográficas onde as horizontalidades se sobressaem, mesmo em constante luta, como um desafio local, e tensão com as verticalidades.

Foi possível verificar que através das situações geográficas se reafirma a especificidade do lugar e, metodologicamente, aparece como uma instância de análise e de síntese. É uma categoria de análise porque permite identificar problemas a pesquisar e, desse modo, compreender os sistemas técnicos e as ações no lugar. Mas, ela propõe, ao mesmo tempo, uma síntese, pois é um olhar horizontal de conjunto, sobre o espaço banal, exigindo também um olhar vertical, ambos no processo permanente da história (SILVEIRA, 1999).

Na atualidade, constata-se no conjunto de municípios, que o debate pouco avançou no que diz respeito à inserção das APPs na dinâmica de crescimento da cidade, atentando às suas particularidades, tanto físico quanto humana, e na sua prática de gestão. De fato, as APPs em áreas urbanas não estão iluminadas no debate nacional na mesma intensidade relacionada ao debate das áreas rurais. O que está claro é que esta discussão ficou perdida no meio da polarização ambientalistas versus ruralistas, podendo passar a impressão de que o tema só interessa para um olhar rural. Porém, desde a Lei Federal n.º 7803/1989, as APPs se tornaram, formal e indubitavelmente, uma questão urbana, mesmo, sempre, sendo considerada somente como uma faixa fixa para todo o território nacional.

Trazer o conceito de situação geográfica para este trabalho possibilitou a leitura desses conflitos existentes nos diferentes lugares. Conforme apontado por Ribeiro (2015) a situação é a característica de um lugar ou de um país em relação aos outros lugares e países, logo, a situação se define por uma multiplicidade de relações.

Desta forma, torna-se necessário discutir os padrões contemporâneos de ocupação de áreas de preservação permanentes urbanas e levar em consideração o olhar apresentado do uso metodológico das situações geográficas, pois poderiam ser complementares na organização e estruturação das particularidades existentes no país e que precisam ser levadas em consideração em uma possível reestruturação do Código Florestal. Novas leituras precisam ser consideradas num novo marco legal sobre o tema e não somente discutir e estabelecer quem demarcaria as possíveis faixas de APP, união, estados ou municípios, conforme ocorreu na última revisão do CF, de 29 de dezembro, ao apagar as luzes do ano de 2021.

A fim de minimizar os conflitos ainda existentes na aplicação do Código Florestal, de uma maneira geral, é necessário considerar vivências, rotinas, diferentes usos das margens dos rios urbanos brasileiros, pela população. Um país marcado pela distribuição desigual de densidades técnicas, aliado ao dinamismo econômico desproporcional dos municípios brasileiros, propiciam o uso, na maioria das vezes inadequado, das áreas ao longo dos rios. Assim como todas as novas propostas técnicas, no caso das APPs Urbanas,

quando chega no momento de sua efetivação, pode se apresentar de forma incompleta e seletiva, destacando tanto a diferenciação como a desigualdade entre os lugares.

E para isso uma leitura particular é necessária proporcionada pelas situações geográficas. Uma riqueza de exemplos que necessitam ser contemplados nas futuras estruturas de políticas públicas, a fim de garantir a real preservação desses espaços.

AGRADECIMENTOS

Os autores agradecem a CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior pelo apoio e financiamento desta pesquisa por meio de bolsa de doutorado; ao CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, pelo apoio e financiamento por meio de Bolsa de Produtividade em Pesquisa; e à FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo pelo apoio e financiamento por meio de Auxílio Regular à Pesquisa.

REFERÊNCIAS

- BIBAS, L.; CARDOSO, A. C. D. Os perigos de uma trajetória única para cidades amazônicas. *In: Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano E Regional*, 17, 2017, São Paulo. **Anais do XVII ENA**. São Paulo, SP: FAUUSP, 2017. v. 1. p. 1-16.
- BRASIL. Lei n. 4.771, de 15 de setembro de 1965. Exposição de motivos nº 26-95 do ministro da agricultura. **Diário do Congresso Nacional**, 9 jun. 1965a. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4771-15-setembro-1965-36_9026-exposicaodemotivos-149358-pl.html. Acesso em 27 de março 2020.
- BRASIL. **Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em 28 de março de 2022.
- BRASIL. **Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n. 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2012.
- BRASIL. Lei n. 14.285, de 29 de dezembro de 2021. Exposição de Motivos PL 2.510/2019. **Diário do Congresso Nacional**, 24 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2199215>. Acesso em 22 de março de 2022.
- BRASIL. **Resolução Conama n. 369, de 28 de março de 2006**. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legisla_cao/?id=104080. Acesso em 22 de março de 2022.
- CATAIA, M.; RIBEIRO, L. Análise de Situações Geográficas: notas sobre metodologia de pesquisa em geografia. **Revista da Anpege**, v. 11, p. 9-30, 2015. DOI: 10.5418/RA2015.1115.0001. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/6445>. Acesso em: 12 maio. 2023. <https://doi.org/10.5418/RA2015.1115.0001>
- DE FRANCESCO, A. A. et al. História de ocupação do Beiradão no Médio Rio Xingu. *In: MAGALHÃES, S. B.; CUNHA, M. C. da (Orgs.) A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: relatório da SBPC*, São Paulo: SBPC, p. 42-63, 2017.
- FERREIRA, R.C. **Usos do Território e preservação das margens dos rios urbanos brasileiros: Desafios para o planejamento territorial**. Tese (doutorado). 260p. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Universidade Estadual Paulista – UNESP – Rio Claro/SP, 2022.
- FERREIRA, R. C. (2021). A preservação das margens dos rios urbanos na legislação da Federação Brasileira: atritos entre o território normado e o território como norma. **Boletim Campineiro De Geografia**, 11(1), 45–58. <https://doi.org/10.54446/bcg.v11i1.523>

- FRANCISCO, A. M. Os desafios do planejamento urbano em áreas de fundo de vale consolidadas: o caso da microbacia do Córrego do Veado em Presidente Prudente, SP. *In: SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM MEIO URBANO: ABORDAGENS, CONFLITOS E PERSPECTIVAS NAS CIDADES BRASILEIRAS*, 2, 2012, Natal, RN. **[Anais...]**. Natal, RN: Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU)/Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais (PPEUR), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2012.
- GALLO, F. Elementos da formação territorial brasileira: a federação nacional como evento geográfico. *In: Boletim Campineiro de Geografia*. v. 4, n.1, 2014.
<https://doi.org/10.54446/bcg.v4i1.167>
- GALLO, F. Usos do território e papel do Estado no Brasil. Notas sobre a atuação da Agência Desenvolve SP. **GEOUSP: espaço e tempo**, v. 21, p. 480-96, 2017.
<https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2017.119737>
- GALLO, F. **Uso do território e federalismo como evento**: a difusão regional de infraestruturas analisadas a partir das Transferências Intergovernamentais Voluntárias entre União e municípios. Tese (Doutorado em Geografia - Área de Análise Ambiental e Dinâmica Territorial). Instituto de Geociências. Universidade Estadual de Campinas, Campinas/SP, 2011.
- GEORGE, P. **Os Métodos da geografia**. Trad. Heloysa de Lima Dantas. Rio de Janeiro: Difel, 1978. p. 7-46.
- GEORGE, P. (1966). **Sociologia e Geografia**. Rio de Janeiro / São Paulo: Companhia Editora Forense, 1969.
- GEORGE, P. L'approche géographique du sous-développement. **Tiers-Monde**, tome 6, n. 21, pp.81-91, 1965. <https://doi.org/10.3406/tiers.1965.2057>
- GEORGE, P. et al. (1964). **A Geografia Ativa**. 5. ed. São Paulo / Rio de Janeiro: Difel, 1980. 356 p.
- MAGALHÃES, S. B.; CUNHA, M. C. (Orgs.). **A Expulsão de Ribeirinhos em Belo Monte**: Relatório da SBPC. São Paulo, SP: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), 2017. Disponível em: <http://portal.sbpnet.org.br/publicacoes/a-expulsao-de-ribeirinhos-em-belo-monte-relatorio-da-sbpc/>. Acesso em 12 de março de 2021.
- MOREIRA, N. S. et al. Água ou Escola? Escola ou Enchente? *In: SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE O TRATAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM MEIO URBANO E RESTRIÇÕES AMBIENTAIS AO PARCELAMENTO DO SOLO*, 1, 2007, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo, SP: FAU/USP, 2007. p. 227.
- PEREIRA, O. C. M. et al. Configuração urbana: implantação e transformações na estrutura de ocupação de municípios no interior do Tocantins. *In: SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE O TRATAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM MEIO URBANO E RESTRIÇÕES AMBIENTAIS AO PARCELAMENTO DO SOLO*, 3, 2014, Belém, PA. **Anais [...]**. Belém, PA: Universidade Federal do Pará (UFPA), 2014. p. 55
- PONTE, J. P. X. Belém-PA e o "Portal da Amazônia": Padrão de Intervenção Territorial e Desigualdade Sócio-Ambiental. *In: SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE O TRATAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM MEIO URBANO E RESTRIÇÕES AMBIENTAIS AO PARCELAMENTO DO SOLO*, 1, 2007, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo, SP: FAU/USP, 2007. p. 162
- RIBEIRO, L. H. L. **Território e macrossistema de saúde**: os programas de fitoterapia no Sistema Único de Saúde (SUS). Tese (Doutorado) - Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 2015. 322 p.
- SANTOS, M. **O Espaço e Método**. 5. Ed., São Paulo: Edusp, 2014.
- SANTOS, M. **A Natureza do Espaço**. Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: EDUSP, 2002a.
- SANTOS, M. O território e o saber local. Algumas categorias de análise. *In: Cadernos IPPUR*, Ano XIII, n. 2, Ago-Dez 1999.
- SANTOS, M. et al. **O país distorcido**: ou Brasil, para globalização e cidadania. São Paulo: Publifolha, 2002b.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SILVEIRA, M. L. O território em pedaços. 2011. Disponível em: <https://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&edicao=72&id=902> Acesso em: 19 de novembro de 2020.

SILVEIRA, M. L. Uma situação geográfica: do método à metodologia. **Revista Território**, ano IV, n. 6, p.21-28, jan/jun. 1999

SILVA, L. A. L.; GONÇALVES, B. B e SOUZA FILHO, C. F. M de. Dos Direitos dos Ribeirinhos Atingidos por Barragens. *In.*: MAGALHÃES, S. B.; CUNHA, M. C. da (Orgs.) **A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte**: relatório da SBPC, São Paulo: SBPC, p. 67-95, 2017.

TRAVASSOS, L. R. F. C. **A dimensão socioambiental da ocupação dos fundos de vale urbanos no município de São Paulo**. 2005. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

Recebido em: 22/05/2023

Aceito para publicação em: 22/06/2023